PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE ESTADO DO PARANA

LEI Nº 087/94

DATA: 24 de novembro de 1 994

SúMULA: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a alterar parte dos artigos 52, 53,54 e 82, bem como a Tabela Anexa, da Lei Municipal nº 33/90, de 28.12.90 e dá outras providências:

A CAMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 12. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar partes dos Artigos 52, 53, 54 e 82 da Lei Municipal nº 33/90, altera a Base de Cálculo de UFIR para UR (Unidade de Referência), bem como a Tabela anexa de Impostos e Taxas, parte integrantes desta Lei.

II — прияминеннения и принцинавания и поничать и сели

a) Quando anuais: 10 parcela até o último dia átil de fevereiro, e a 20 parcela até o último dia útil de março de ca da exercício.

al).

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de um mil novecentos e noventa e cinco.

Art. 32. Revogam-se as disposições em con-

trario.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos <u>e nove</u>nta e quatro.

> <u>Arlindo Cen</u>ci Prefeito Municipal